



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 053, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Institui o fundo de desenvolvimento municipal – FDM, no âmbito do Município de Vila Rica – MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o **Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM**, de natureza financeira e contábil, com prazo de duração indeterminado, com a finalidade de receber repasses do Estado de Mato Grosso, oriundos do **Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM**, destinados a apoiar investimentos do Município de Vila Rica nas áreas de:

I – Infraestrutura urbana e rural;

II – Educação;

III – Esporte

IV – Turismo;

V – Cultura;

VI – Saúde;

VII – Segurança;

VIII – Proteção social;

IX – Agricultura;

X – Saneamento básico;

XI – Habitação de interesse social;

XII – Meio ambiente;

XIII – Sustentabilidade;

XIV – Mobilidade.

Art. 2º O FDM será vinculado à **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, a quem caberá sua gestão e execução, sob a coordenação de um gestor designado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Constituem receitas do FDM:

I – Recursos financeiros provenientes do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM;

II – transferências e repasses de outras esferas de governo;

III – doações, auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV – receitas decorrentes de aplicações financeiras de seus recursos;



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

V – outras receitas que lhe forem atribuídas por lei.

Art. 4º Os recursos do FDM serão aplicados exclusivamente em ações, projetos e programas voltados ao desenvolvimento econômico e social do Município, especialmente nas áreas mencionadas no Art. 1º.

Art. 5º A movimentação financeira do FDM será realizada em conta bancária específica, em instituição oficial, sob a responsabilidade do gestor do Fundo.

Art. 6º A aplicação dos recursos do FDM deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, além das normas de direito financeiro e da legislação vigente sobre finanças públicas.

Art. 7º A prestação de contas dos recursos do Fundo será feita anualmente, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da Controladoria Geral do Município.

Art. 8º O Executivo Municipal fixará por decreto as normas regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

VILA RICA

13-5-1986

Protocolo Nº 06212025
Entrada Em 13/06/2025
Câmara Municipal de Vila Rica



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 053/2025

Senhor(a) Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de encaminhar a esta augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Institui o Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM, e dá outras providências”, para apreciação e votação.

O presente projeto tem como objetivo principal criar um instrumento financeiro e contábil específico, destinado à captação, gestão e aplicação de recursos voltados ao planejamento e à execução de ações que promovam o desenvolvimento econômico, social e sustentável do Município de Vila Rica-MT.

O Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM visa assegurar maior eficiência na alocação de recursos públicos e privados, ampliando a capacidade de investimentos em áreas estratégicas como infraestrutura urbana, geração de emprego e renda, capacitação profissional, inovação tecnológica, apoio ao setor produtivo e desenvolvimento rural sustentável.

A proposta está alinhada com os princípios da responsabilidade fiscal, da transparência na gestão dos recursos públicos e da promoção do interesse público. O Fundo será gerido por meio do Conselho de Desenvolvimento de Vila Rica-MT, com participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil, garantindo o controle social e a participação democrática na definição de prioridades.

Diante da relevância do tema, solicito o apoio e a aprovação desta proposta legislativa, certo de contar com o compromisso desta Casa com o progresso e bem-estar da população de nosso Município.

Renovo a Vossas Excelências os meus protestos de elevada consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Página 3 de 3

PALÁCIO ARAGUAIA

Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645

Site: www.vilarica.mt.gov.br E-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br

CNPJ: 03.238.862/0001-45

Protocolo Nº 0021/2025
Entrada Em 13/06/2025
Câmara Municipal de Vila Rica